

ARQUIVADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO GERAL ELETRÔNICO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3983/2021	7092/2021	28/06/2021 12:29:21	28/06/2021 09:51:48

Tipo

EMENDA

Número

4271/2021

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

ARMANDINHO FONTOURA

Ementa:

Altere-se o inciso XI, do art. 60, do Projeto de Resolução nº 13/2021.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370030003000370030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.
Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003500370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

ARQUIVADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO GERAL ELETRÔNICO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3983/2021	7093/2021	28/06/2021 12:29:53	28/06/2021 09:51:53

Tipo

EMENDA

Número

4272/2021

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

ARMANDINHO FONTOURA

Ementa:

Transformar o parágrafo único do Art. 57 em § 1º e incluir os §§ 2º e 3º do mesmo artigo, no Projeto de Resolução nº 13/2021.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370030003000370031003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

APROVADA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 4307/2021

Altera o parágrafo único do art. 56 do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º: O 56, parágrafo único do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória e contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 56:

Parágrafo único. Ao Vereador, com exclusão do Presidente, será assegurado o direito de integrar, como titular, no mínimo 03 (três) comissões, ainda que sem legenda partidária ou quando este não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003500370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

ARQUIVADA



~~Câmara Municipal de Vitória~~
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 4313/2021

*Altera o art. 326, §1º, do Projeto de
Resolução Substitutivo ao PR 13/2021,
contido no processo n. 3983/2021, de
autoria da Mesa Diretora.*

Art. 1º: O art. 326, §1º do *Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021*, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 326. (...)

§1º. É garantida aos Vereadores e à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública presencial ou por meio de rede mundial de computadores, nas hipóteses dos incisos I e II, em dia e hora disponíveis, fora dos horários de Sessão, cabendo à Presidência da Câmara a elaboração do calendário das Audiências Públicas, sendo observada a ordem de entrada dos requerimentos, sem qualquer limite de quantidade.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003500370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

ARQUIVADA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 4314/2021

*Altera o art. 309 do Projeto de
Resolução Substitutivo ao PR 13/2021,
contido no processo n. 3983/2021, de
autoria da Mesa Diretora.*

Art. 1º: O art. 309 do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 317. Não se admitirá urgência em proposições de natureza periódica,
propostas de emenda à Lei Orgânica, modificações do Regimento Interno.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 21 de junho de 2021.

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003500370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

ARQUIVADO



~~Câmara Municipal de Vitória~~
Estado do Espírito Santo

4307-9320

14

EMENDA Nº 4318 /2021

Altera o art. 140, do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021 contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º: O art. 140, do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 140. A Ordem do Dia das sessões ordinárias e extraordinárias deverão ser publicadas e distribuídas eletronicamente com antecedência mínima de vinte e quatro horas antes de seu início, devendo constar, obrigatoriamente, o respectivo número da sessão e a data e horário de sua realização.

§1º. Quanto às proposições, deverão constar na pauta as seguintes informações:

- a) número e sua natureza;
- b) a iniciativa;
- c) a discussão a que estão sujeitas;
- d) a respectiva conclusão;
- e) a conclusão dos pareceres, se favoráveis, contrários, com emendas ou subemendas;

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500**

